



LEI Nº 98

QUE CRIA ESCOLAS ESOLADAS MUNICIPAIS

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina
FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara
Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

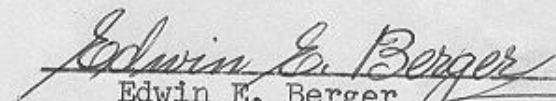
Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Isoladas Municipais:

- a) - Escola Isolada Municipal de LAGEADO URÚ
- b) - Escola Isolada Municipal de LAGEADO PEDREIRA
- c) - Escola Isoalda Municipal de TRÊS AMIGOS
- d) - Escola Isolada Municipal de SÃO SEBASTIÃO
- e) - Escola Isolada Municipal de LINHA FABIANI
- f) - Escola Isolada Municipal de LINHA LEMES

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da
Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Modêlo, aos 7 de maio de 1965.


Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.


V. Afonso Majolo
Secretário Municipal